



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 16/2018 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO
E O INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO
COURO, CALÇADO E ARTEFATOS – IBTeC

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Alexandre Alves Schneider, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALÇADO E ARTEFATOS – IBTeC**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 87.190.161/0001-73, com sede na Rua Araxá 750, Bairro Ideal, CEP 93334-000, Novo Hamburgo, RS, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente IBTeC, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 012176267 do Processo SEI nº 6016.2018/0058082-0 nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços visando o assessoramento técnico na elaboração das especificações a serem adotadas pelo Município de São Paulo nos processos licitatórios para aquisições de calçados escolares destinados às crianças e aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme Plano de Trabalho Anexo ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO IBTeC

- 2.1 Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2 Auxiliar o processo licitatório de aquisição dos tênis do Kit de Uniforme Escolar quanto às especificações técnicas e industriais, bem como nos procedimentos de controle de qualidade e verificação de conformidade.
- 2.3 Quando solicitado, emitir Parecer Técnico referente às análises de conformidade e avaliação final do produto.
- 2.4 Para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de trabalho, o IBTeC poderá consultar outras instituições de acordo com a necessidade técnica e industrial de cada especificação.
- 2.5 Percebendo a viabilidade técnica, industrial e de mercado, o IBTeC poderá apresentar sugestões de especificação alternativa com indicação das vantagens para a **SECRETARIA**.
- 2.6 Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.
- 2.7 Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2 Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- 3.3 Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **IBTeC** e pela **SECRETARIA** por meio da **SME/COAD/DIAL** (Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura/ Divisão de Insumos, Administração e Logística).

5.2. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

SME/COAD/DIAL

1 – Joyce Gomes Trajano

e-mail: Joyce.trajano@sme.prfeitura.sp.gov.br

Telefone: 3396-0769

IBTeC

1- Valdir Soldi

e-mail: andrieli@ibtec.org.br

Telefone: 51 3553-1000

5.3 Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente "Acordo de Cooperação" será a partir da data de sua lavratura até 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes, mediante aditamento formal.

CLÁUSULA SETIMA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

7.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.

7.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

8.2 O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PLANO DE TRABALHO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **IBTeC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.3 Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do acordo de cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.

8.4 O presente acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários, caso a tentativa de conciliação prévia administrativa entre as partes tenha sido infrutífera.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da SECRETARIA.

São Paulo, 23 de novembro de 2018



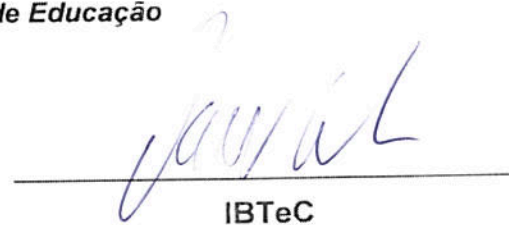
SECRETARIA

Alexandre Alves Schneider

Secretário Municipal de Educação



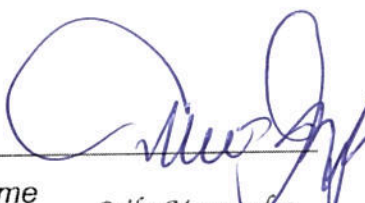
IBTeC
Paulo Ricardo Griebeler
Presidente Executivo



IBTeC
Valdir Soldi
Vice - Presidente Executivo

Testemunhas:

1. 
Nome Mariluci Campos Colacio
SME/COGED/DIPAR
R.G. RF: 634.363.5

2. 
Nome Ceila Marcondes
Assistente Técnico Educacional
R.G. RF: 580.598.8/3
SME/COGED/DIPAR

PLANO DE TRABALHO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA

A Secretaria Municipal de Educação por meio da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura (COAD), Divisão de Insumos, Infraestrutura e Logística (DIAL) e o Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística (NUMEL), manifesta interesse pela parceria com o IBTeC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefato, por meio de Acordo de Cooperação, no que tange ao assessoramento técnico na elaboração das especificações a serem adotadas pelo Município de São Paulo nos processos licitatórios para aquisições de calçados escolares destinados às crianças e aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A obtenção de informações técnicas e industriais relacionadas ao setor coureiro-calçadista tem o fito de possibilitar a especificação de calçados, de maior qualidade e durabilidade, na busca do melhor interesse público e vantajosidade da Administração Pública.

Diante do reconhecido trabalho realizado pelo IBTeC no setor coureiro-calçadista (que vem atuando há 45 anos no desenvolvimento de soluções de serviços técnicos científicos para indústria coureiro-calçadista, de componentes, EPIs e têxtil), consideramos que tal parceria contribuirá de maneira muito significativa ao estudo das especificações do referido produto que compõe o Kit de Uniforme Escolar.

OBJETIVOS

Possibilitar a transferência de informações relativas às especificações técnicas de produtos do setor coureiro-calçadista, objetivando, em especial, o assessoramento técnico na elaboração das especificações a serem adotadas pelo Município de São Paulo para as aquisições de calçados escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

METAS

- Estudar e aprimorar as especificações técnicas dispostas no processo licitatório para aquisição de calçados escolares - um dos itens que compõe o Kit de Uniforme Escolar;
- Definir e executar procedimentos de controle de qualidade e verificação da conformidade do produto;
- Alcançar melhor qualidade e durabilidade do produto oferecido à Rede Municipal de Ensino.



CRONOGRAMA ou ETAPAS DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO

ITEM	AÇÃO	PRAZO
1	Apresentação de sugestões de especificações, além da já adotada pela SME, indicando as características de cada modelo apresentado, considerando o melhor modelo para atingir o melhor desenvolvimento das atividades pedagógicas.	Outubro/2018
2	Assessoramento técnico na elaboração das especificações a serem adotadas pelo Município de São Paulo para a aquisição do tênis escolar.	Outubro a Novembro/2018
3	Determinação da quantidade de amostras a serem recolhidas no momento do pregão e durante a execução contratual para fins de análise laboratorial.	Novembro/2018
4	Indicação dos ensaios que precisam ser realizados nas amostras recolhidas durante o procedimento licitatório e na execução contratual.	Novembro/2018
5	Elaboração de parecer técnico após a emissão dos laudos referentes às amostras apresentadas no pregão e durante a execução contratual.	Julho/2019
6	Assessoramento sobre questionamentos quanto às especificações técnicas	Outubro/2018 a Julho/2019

[Handwritten signature and initials]



DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

O IBTeC auxiliará o processo licitatório de aquisição dos tênis do Kit de Uniforme Escolar quanto à especificação técnica e industrial, bem como nos procedimentos de controle de qualidade e verificação da conformidade conforme cronograma acima descrito.

O Instituto emitirá, quando solicitado, Parecer Técnico quanto às análises de conformidade e avaliação final do produto.

Para o desenvolvimento das atividades especificadas acima o IBTeC poderá consultar outras instituições de acordo com a necessidade técnica e industrial de cada especificação.

Percebendo a viabilidade técnica, industrial e de mercado, o IBTeC poderá apresentar sugestões de especificação alternativa, indicando as vantagens para a SME.

DAS OBRIGAÇÕES DA SME

A Secretaria Municipal de Educação, diante dos procedimentos para abertura de licitação para aquisição do Kit de Uniforme Escolar, especialmente no que tange aos tênis escolares, um dos itens do referido Kit, efetuará consulta ao IBTeC, indicando os objetivos práticos da compra, a destinação final e a solicitação de especificações para a aquisição do produto na busca constante de melhoria da qualidade e durabilidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das ações será realizado pela Diretoria de Insumos, Aquisição e Logística, representada também pelo Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, de acordo com as etapas estabelecidas no cronograma de ações.

Da Avaliação

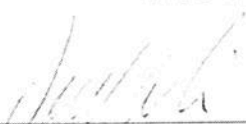
A avaliação ocorrerá durante o processo de estudo e elaboração das especificações técnicas e análises de conformidade, bem como ao término do processo licitatório.

Novo Hamburgo 27 de setembro de 2018


Assinatura do Presidente Executivo

RG: 16.028.886.014

CPF: 6.660.808.4004


Assinatura do Vice Presidente

RG: 227.533

CPF: 290.451.229-34